

LEI MUNICIPAL N.º 1503/2005

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA SECCO INDÚSTRIA E COM DE ERVA – MATE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 3º, combinado com o inciso II, III, IV e V do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1286/2002 de 29 de maio de 2002,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios a empresa Secco Indústria e Comércio de Erva Mate Ltda com sede na RS 332, km 44, em Linha Santo Antonio, inscrita no CNPJ nº 05.117.370/0001-27 e Inscrição Estadual nº 197/0005278.

- a) Instalação de energia elétrica Trifásica até o ponto de entrada com transformador;
- b) Terraplanagem em até 50 horas;
- c) Pedra Britada até 30 metros;
- d) 30 (trinta) sacos de cimento.

Art.2º - O auxílio somente será concedido desde que obedecido o disposto no artigo, 7º 8º e 9º e 10 da Lei Municipal n.º 1286/2002 e mediante assinatura de Escritura Pública de subsídios concedidos e Termo de Compromisso firmado pela empresa beneficiada.

Art.3º - As despesas de que trata a presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 24 de fevereiro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jayr Slaviero
Secretário de Administração
Interino